



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI Nº. 953, de 01 de março de 2004.

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 40.000,00 COM REDUÇÃO DE RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS.

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) nas seguintes rubricas orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO.

1018 – Ampliação da Casa Infantil.

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (5596)25.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSIST. SOCIAL

2009 – Manutenção dos serviços da Saúde e Atenção Básica.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (706)10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO.

1014 – Construção do Pátio da Sede.

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (825)5.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Artigo 1º a redução das seguintes rubricas orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO.

2006 – Manutenção do Ensino Infantil.

3.1.90.11.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores (501)10.000,00

2007 – Manutenção do Ensino Fundamental.

3.1.90.11.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores (510)15.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSIST. SOCIAL

2009 – Manutenção dos serviços da Saúde e Atenção Básica.

3.1.90.11.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores (701)10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO.

2012 – Manutenção da Secretaria de Obras e Viação.

3.1.90.11.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores (801)5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

POÇO DAS ANTAS, 01 de março de 2004.

Sílvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL